



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 429 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984

Altera a estrutura das Categorias Funcionais dos Grupos instituidos pela Lei nº 401, de 27 de maio de 1983, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Categorias Funcionais dos Grupos instituídos pela Lei nº 401, de 27 de maio de 1983, são alteradas na forma desta Lei conforme nova disposição dada ao anexo III - Tabelas I a V, a que se refere o artigo 8º da citada Lei.

Art. 2º - Os servidores atualmente localizados no nível intermediário ou final da Categoria Funcional, ficam automaticamente posicionados em igual nível da correspondente Categoria cuja estrutura tenha sido alterada em face da presente Lei.

Art. 3º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, os demais servidores atualmente localizados no nível inicial da Categoria Funcional permanecerão posicionados no mesmo nível dessa Categoria, ainda que a respectiva estrutura tenha sido alterada em decorrência desta Lei.

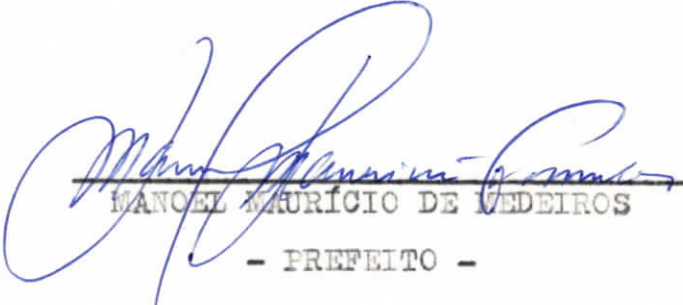
Art. 4º - Fica suprimido do Quadro Básico de Pessoal da Prefeitura, o emprego vago da Categoria de Agente de Serviços de Arborização.

Art. 5º - É transformado o emprego da Categoria Funcional de Supervisor do Projeto CIATA do Quadro Básico de Pessoal da Prefeitura, com o aproveitamento de seu ocupante, no emprego da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto neste artigo, o aproveitamento do atual ocupante da Categoria Funcional de Supervisor do Projeto CIATA, nível TAF. 4-B, dar-se-á na Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo, nível SA.6-B.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 04 de dezembro de 1984



MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS
- PREFEITO -

Antônia Pires Galvão de Góes
ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TABELA I

GRUPO - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)

CATEGORIA FUNCIONAL		
Denominação	Nível e Classe	Grau e Escolaridade
Técnico de Administração	ANS.6-D ANS.5-C ANS.4-B ANS.3-A	Curso Superior de Administração
Médico	ANS.6-D ANS.5-C ANS.4-B ANS.3-A	Curso Superior de Medicina
Odontólogo	ANS.6-D ANS.5-C ANS.4-B ANS.3-A	Curso Superior de Odontologia
Professor Especializado II	ANS.6-D ANS.5-C ANS.4-B ANS.3-A	Curso Superior (licenciatura Plena)
Professor Especializado I	ANS.4-D ANS.3-C ANS.2-B ANS.1-A	Curso Superior (Licenciatura Curta)

ANEXO III

TABELA II

GRUPO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SA)

CATEGORIA FUNCIONAL		
Denominação	Nível e Classe	Grau de Escolaridade
Assistente Administrativo	SA. 10-D SA. 9-C SA. 8-B SA. 7-A	2º Grau completo
Tesoureiro	SA. 10-D SA. 9-C SA. 8-B SA. 7-A	2º Grau completo
Auxiliar de Contabilidade	SA. 7-C SA. 6-B SA. 5-A	2º Grau completo
Auxiliar Administrativo	SA. 7-C SA. 6-B SA. 5-A	1º Grau completo
Datilógrafo	SA. 4-B SA. 3-A	1º Grau completo
Auxiliar de Almoxarifado	SA. 2-B SA. 1-A	1º Grau completo

ANEXO III

TABELA III

GRUPO - TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF)

CATEGORIA FUNCIONAL		
Denominação	Nível e classe	Grau e Escolaridade
Agente de Tributação e Arrecadação	TAF.8-D TAF.7-C TAF.6-B TAF.5-A	2º Grau completo
Agente Fiscal de Tributos	TAF.6-C TAF.5-B TAF.4-A	1º Grau completo
Agente de Fiscalização	TAF. 4-B TAF.3-A	4ª série do 1º Grau ou equivalente
Revisor de Cadastro	TAF. 2-B TAF. 1-A	1º Grau completo

ANEXO III

TABELA IV
GRUPO - MAGISTÉRIO (MA)

CATEGORIA FUNCIONAL		
Denominação	Nível e Classe	Grau de Escolaridade
Professor III	MA.9-D MA.8-C MA.7-B MA.6-A	2º Grau completo
Professor II	MA.5-B MA.4-A	1º Grau completo
Professor I	MA.3-B MA.2-A	3ª série do 1º Grau ou equivalente
Supervisora do Ensino Municipal	MA.8-D MA.7-B MA.6-A	2º Grau completo
Secretária Escolar	MA.7-B MA.6-A	2º Grau completo
Agente de Educação e Cultura	MA.7-B MA.6-A	2º Grau completo
Auxiliar de Educação e Cultura	MA.2-B MA.1-A	1º Grau completo

ANEXO III

TABELA V

GRUPO - SERVIÇOS GERAIS (SG)

CATEGORIA FUNCIONAL

Denominação	Nível e Classe	Grau de Escolaridade
Artífice	SG.12-D SG.11-C SG.10-B SG. 9-A	Alfabetizado
Condutor de Viaturas	SG.12-D SG.11-C SG.10-B SG. 9-A	3ª série do 1º Grau ou equivalente
Telefonistas	SG. 9-C SG. 8-B SG. 7-A	1º Grau completo
Supervisor de Merenda Escolar	SG. 9-C SG. 8-B SG. 7-A	1º Grau completo
Agente de Serviços de Vigilância	SG. 9-C SG. 8-B SG. 7-A	Alfabetizado
Agente de Serviços Diversos	SG. 8-B SG. 7-A	Alfabetizado
Zelador de Limpeza Pública	SG. 8-B SG. 7-A	Alfabetizado
Agente de serviços de Limpeza Pública	SG. 7-B SG. 6-A	Alfabetizado
Coveiro	SG. 7-B SG. 6-A	Alfabetizado
Agente de Portaria e Arquivo	SG. 6-B SG. 5-A	4ª série do 1º Grau ou equivalente
Zelador II	SG. 6-B SG. 5-A	Alfabetizado
Auxiliar de Artífice	SG. 5-B SG. 4-A	Alfabetizado
Auxiliar de Biblioteca	SG. 4-B SG. 3-A	1º Grau completo
Agente de Serviços Sanitários	SG. 3-B SG. 2-A	Alfabetizado
Servente II	SG. 3-B SG. 2-A	Alfabetizado
Zelador I	SG. 2-B SG. 1-A	Alfabetizado
Servente I	SG. 2-B SG. 1-A	Alfabetizado